

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Senhor Presidente

Senhora e Senhores Membros do Governo

Com a apresentação e aprovação, hoje dia 4 de Setembro de 2006, do 2º Relatório Intercalar da Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores está a ser dado mais uma passo com vista à concretização do diploma fundamental da Autonomia regional dos Açores da primeira parte do século XXI.

A circunstância desta aprovação ocorrer no preciso dia em que o principal órgão político da Região assinala as três décadas da Autonomia, deve também ser entendido como o reconhecimento democrático da mais alta importância da definição jurídica das principais regras de funcionamento político e administrativo dos Açores para o futuro dos Açorianos.

Independentemente da posição de fundo que se tenha sobre o tipo de Estatuto que se adopte, ao nível dos seus objectivos, alcance, carga ideológica, abstracção ou concretização, é certo

que pelo conteúdo de tal normativo alcança-se a ideia de organização e funcionamento político que se entende mais adequada para a concretização do desenvolvimento de uma determinada sociedade.

Esta é, pois, mais uma oportunidade, uma especial oportunidade, para conformarmos jurídico-politicamente a ideia de Região que se pretende implementar nos Açores dos próximos tempos.

O PSD mais uma vez manifesta o seu empenhado esforço para a concretização do processo legislativo em curso.

Desde o início do funcionamento da Comissão em causa, sempre o PSD apresentou um conjunto de contributos activos com vista à concretização de uma proposta final que reproduza, a este nível, os objectivos mais amplos e rigorosos da sociedade açoriana.

A entrega de uma carta de princípios, que este Grupo Parlamentar foi o primeiro a apresentar, do mesmo modo que outras propostas e reflexões, expressam a acção e os propósitos do PSD em tão importante matéria.

De resto é a consequência lógica do percurso e função histórica do PSD na defesa das autonomias.

Com efeito, apesar e mesmo contra algumas desconfianças geográficas e ideológicas, o então PPD foi o primeiro partido político português a prever no seu Programa, aprovado no 1º Congresso Nacional em 23 e 24 de Novembro de 1974, em Lisboa, a instituição das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com uma autonomia político-administrativa, prevendo-se expressamente que *“a estrutura do Estado deverá comportar a existência de duas regiões autónomas, constituídas pelos arquipélagos dos Açores e da Madeira. Estas regiões autónomas deverão possuir estatutos político-administrativos próprios, que estabelecerão um esquema de descentralização das funções do Estado adequado às respectivas condições geo-económicas e sociais e necessidades de desenvolvimento”*. Adiantando-se que *“as instituições político-administrativas autónomas dos Açores e da Madeira organizar-se-ão de acordo com os estatutos próprios e receberão auxílio técnico e financeiro do Governo Central. Caber-lhes-á o exercício, entre outras, das tarefas referentes ao ordenamento do território e à planificação social e económica”*.

Dias antes, a 8 de Novembro, em Ponta Delgada, Mota Amaral apresentava as primeiras “*Bases do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores*”, e dias depois, a 3 de Dezembro, era publicado na imprensa regional um comunicado conjunto dos três Núcleos regionais do partido, representando militantes de todo o arquipélago, a propor a criação da Região Autónoma dos Açores dotada de estatuto político-administrativo próprio.

Depois disso, outras forças políticas foram aderindo, de diferentes formas e com distintas convicções, á adesão popular que se fazia sentir ao projecto autonómico, o que veio a desembocar na previsão constitucional da autonomia regional dos Açores e da Madeira, com a instituição dos respectivos órgãos de governo próprio e com a preparação do ante-projecto de Estatuto Político-Administrativo, cujos trabalhos se iniciaram a 21 de Outubro de 1975 no Palácio da Conceição em Ponta Delgada e finalizaram a 23 de Novembro do mesmo ano, sendo apresentado sucessivamente à Junta Regional, ao Governo da República e ao Conselho da Revolução, acabando aprovado com algumas alterações através do Decreto-Lei nº318-B/76, de 30 de Abril.

Aqui chegados, trinta anos e várias revisões constitucionais e estatutárias depois, é necessário perceber o tempo e conhecer o espaço para que esta revisão tenha o resultado que a vida dos açorianos há-de determinar.

Com efeito, se o espaço arquipelágico açoriano é o mesmo do primeiro Estatuto, diferentes são as correlações espaciais que hoje fazem com que, estando integrados na União Europeia e posicionados num mapa geo-estratégico especial e marcado por sensibilidades significativas, todas estas questões devem passar a merecer tratamento estatutário adequado, com a previsão do respectivo quadro de relacionamento institucional, de interacção normativa e de acordo com princípios de representatividade e da suficiência da representação.

E o tempo hoje é muito outro, as alterações jurídico-políticas que entretanto se verificaram, tanto na nossa vivência interna como na nossa relação com o exterior, as mudanças sociais, económicas, culturais, juntamente com a diferente maneira de percebermos a nossa realidade natural exigem uma diferente abordagem estatutária.

Por isso, perante a VI revisão constitucional e os seus particulares efeitos no campo das autonomias, em especial no que concerne à partilha das competências legislativas entre o Estado e as Regiões Autónomas, deverá aproveitar-se a oportunidade para se ir mais além do que a mera *regionalização* ou adaptação dos efeitos da constituição revista, procedendo-se a uma intervenção estatutária que preveja efectivamente a afirmação eficaz da Autonomia em todos os seus desenvolvimentos possíveis.

Assim, e para além de uma rearrumação ao nível da sistémica do diploma e da sua necessária actualização e depuração em face das alterações entretanto surgidas, o PSD entende que o novo Estatuto da Região deveria avançar para uma série de previsões que se adequam á nova conformação jurídica deste tempo e ás novas realidades que nos condicionam e potenciam.

É também esta uma oportunidade para acabar com dúvidas e desconfiças corporizados em entendimentos restritivos da Autonomia.

É com este enquadramento que o PSD reitera um conjunto de propostas que, no nosso entender, deveriam ser abordadas no

âmbito desta revisão e que visam clarificar e afirmar os propósitos da Autonomia com vista á respectiva actuação política.

Assim, entendemos que, independentemente da opção por conceitos genéricos como o interesse específico, deverá concretizar-se um conjunto de áreas que pela sua particular relevância nos Açores devem merecer abordagem competencial própria.

Neste sentido, deverá ser dado especial ênfase à capacidade própria para a região legislar em tudo aquilo que a caracteriza, aquilo que nos é próprio e diferenciador do todo nacional, bem como aquilo que devem ser as apostas do desenvolvimento futuro da Região, designadamente, em questões ligadas aos nossos recursos ambientais, como o Mar, nas suas diferentes e ricas dimensões, à gestão dos solos e administração do território, ao arrendamento rural e urbano, à investigação e desenvolvimento científico e tecnológico, às questões energéticas ou, ainda, matérias culturais que nos identificam e ainda há não muito tempo mereceram a censura e tutela centralizadora nacional.

O PSD defende, ainda, a ampliação dos poderes legislativos regionais em matéria de política fiscal, do mesmo modo em que

entendemos dever passar a ficar estabelecida a reserva do direito de iniciativa às Assembleias Regionais no que concerne á revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, bem como, caracterizadas e definidas as obrigações do Estado quanto ás relações financeiras com a Região.

Por outro lado, propomos a consagração de um princípio geral de modulação das políticas, dos actos legislativos, regulamentares ou financeiros do Estado, tendo em atenção a sua condição insular e ultraperférica.

Deverá, ainda, estabelecer-se a obrigatoriedade de utilização dos símbolos da Região nas actividades ou serviços do Estado nos Açores.

Entendemos, do mesmo modo, que deverá ser consagrado o direito de iniciativa popular para actos legislativos.

O PSD propõe que, no âmbito da revisão do Estatuto Político-administrativo, deverá proceder-se á redefinição do estatuto dos titulares políticos dos órgãos de governo próprio.



Ainda nesta oportunidade, deverão ser determinados os actos legislativos, considerados de regime, que careçam de aprovação parlamentar por maioria qualificada.

No que concerne às normas de direito eleitoral, deverão permitir-se diferentes soluções normativas na respectiva lei orgânica, salvaguardando o princípio da representação por ilha e fixando-se um número mínimo e um número máximo de Deputados.

Considerando a particular estratificação da administração pública nas Regiões Autónomas, deverá ser definido um quadro de referência competencial no relacionamento entre a Administração Regional e a Administração Local.

Constituem também propostas do PSD a adaptação da organização judiciária à Região, com a criação de um Tribunal da Relação; a criação de um Conselho Económico e Social e de uma Autoridade de Regulação da Comunicação Social, ambos com especial ligação ao Parlamento e ainda a criação de um Instituto Regional de Estatística independente do Governo Regional.

Perante todas estas propostas, o PSD reafirma a importância e a sua consequente disponibilidade e activo empenhamento para a realização da presente revisão através do mais amplo consenso político-partidário.

Efectivamente, e apesar da obrigação constitucional de maioria especialmente qualificada prevista para a aprovação do Estatuto em sede de Assembleia da República não ser exigida no âmbito da aprovação do respectivo projecto no parlamento regional, o PSD entende que, no actual quadro político e perante os objectivos e princípios da actual revisão, a existência de consenso nos Açores sobre a matéria é tão essencial que deverá passar a ter previsão expressa no texto da lei.

Porém, é de assinalar que, na óptica do PSD, os consensos são desejáveis e exigíveis na multiplicidade de sentidos e esforços das diferentes partes intervenientes.

Não poderá, assim, esperar-se consensos com o exclusivo contributo de uma das partes.

Como em todos os acordos, de resto, o resultado final é tanto mais eficaz e positivo quanto resultar dos contributos e cedências de todos os envolvidos na decisão.

Não querendo lembrar falsos consensos de um passado recente, assumimos o compromisso absoluto de promover uma posição forte da Região em quanto isso implique a cedência de qualquer questão partidária em face do interesse dos Açores.

Assim, o entendam e pratiquem todas as partes com responsabilidade no processo.

Neste momento, em face dos trabalhos até agora produzidos pela Comissão, é mister assinalar a correcção mútua e o esforço de consensualização manifestados pelas três forças partidárias representadas neste parlamento, marcando assim, também, o resultado final que se deseja.

Se o trabalho de todos os Senhores Deputados é essencial para a construção do edifício jurídico em causa, não pode esquecer-se o prestimoso contributo dado por um conjunto de personalidades ouvidas pela Comissão, para além do papel que é

dado á sociedade através da participação e propostas públicas a que está aberto o processo.

A finalizar, deixamos a esperança e o compromisso de que a revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região autónoma dos Açores deste tempo, seja entendida, hoje e amanhã, como um passo decisivo para a afirmação da Autonomia e, sobretudo, porque é este o objectivo de toda e qualquer acção política, seja sentida pelos açorianos como um contributo para a dignificação da vida nestas ilhas, em todos os sentidos que a dignidade se manifesta e vive.

Disse.